

**LEGISLAÇÃO
DO ZERO**

mb. Cursos

LDB – 9.394/96

PROFESSOR JORGE ALONSO

LDB

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

QUESTÃO 01

Analise o Art. 29 e marque a alternativa com a expressão correta para completar o que está enunciado no caput.

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando _____.

- A) "a previsão escrita no planejamento educacional"
- B) "a iniciativa da gestão escolar"
- C) "a ação da família e da comunidade"
- D) "o propósito educacional"
- E) "o dever do Estado e da família"

QUESTÃO 02

Segundo a LDBEN nº 9.394/96 em seu Art. 29, define o dever do estado com a educação infantil e tem como finalidade

- A) o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- B) o desenvolvimento integral da criança de até 6 (seis) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- C) o desenvolvimento integral da criança de até 7 (sete) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- D) o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos intelectual e social, para complementar a ação elementar da família e da comunidade.
- E) o desenvolvimento integral da criança de até 6 (seis) anos, em seus aspectos físico e psicológico, complementando a ação intelectual e social de responsabilidade da família.

QUESTÃO 03

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 29, a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade:

- A) Desenvolvimento integral da criança.
- B) Preparar a criança para ingressar no ensino básico.
- C) Iniciar a alfabetização.
- D) Cumprir o currículo formal.
- E) Integrar a criança no ambiente escolar.

QUESTÃO 04

De acordo com o Art. 29 da Lei nº 9.9394/96 – LDB, a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos, EXCETO:

- A) Físico.
- B) Cultura.
- C) Psicológico.
- D) Intelectual.
- E) Social, complementando a ação da família e da comunidade.

LDB

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

- I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

QUESTÃO 05

A LDB, em seu art. 30, dispõe que o público-alvo das pré-escolas são crianças de:

- A) 0 a 2 anos.
- B) 2 a 3 anos.
- C) 3 a 4 anos.
- D) 4 a 5 anos.
- E) 5 a 6 anos.

QUESTÃO 06

O Art. 30 da LDB determina que a Educação Infantil será oferecida em creches ou entidades equivalentes para crianças de até qual idade?

- A) 18 meses.
- B) 2 anos.
- C) 3 anos.
- D) 4 anos.
- E) 5 anos.

QUESTÃO 07

De acordo com a Lei nº 9.394/96, art. 30, é correto afirmar, por exemplo, que a educação infantil será oferecida em

- A) creches, públicas ou privadas, para crianças de até cinco anos de idade.
- B) pré-escolas, para as crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos de idade.
- C) creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade.
- D) pré-escolas, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
- E) creches, ou escolas de educação infantil, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

QUESTÃO 08

Segundo o Art. 30, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9394/96, a educação infantil, primeira etapa da educação básica, será oferecida em

- A) creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 anos de idade, e em pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade.
- B) creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 2 anos e 11 meses de idade, e em pré-escolas, para crianças de 3 a 4 anos de idade.
- C) creches para crianças de até 4 anos de idade, e em pré-escolas, para crianças de 5 anos de idade
- D) creches, para crianças de até 2 anos e 11 meses de idade, e em pré-escolas, para crianças de 4 anos e onze meses de idade.

LDB

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
- IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
- V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

QUESTÃO 09

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

Assinale a alternativa CORRETA.

- A) avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.
- B) carga horária mínima anual de 600 (seiscentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.
- C) atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 8 (oito) horas para a jornada integral.
- D) controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 70% (setenta por cento) do total de horas.
- E) Nenhuma das alternativas.

QUESTÃO 10

Conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns (assinale a alternativa INCORRETA):

- A) Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.
- B) Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.
- C) Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.
- D) Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
- E) Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, com o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.